



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 206/2008 – São Paulo, quinta-feira, 30 de outubro de 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 10041/94-UMED - EDEILTON GOMES DE BRITO, no dia 24.10.2008;
- 03530/94-UMED - ELENAI PEREIRA DA SILVA, no dia 23.10.2008;
- 50563/97-UMED - PATRICIA MANTELLATO TOMAS VITORIO, nos dias 23 e 24.10.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 01884/94-UMED - EDSON MENDES DE OLIVEIRA NEVES, no dia 28.10.2008;
- 52946/98-UMED - ELIANA DA COSTA ALCANTARA, no dia 28.10.2008;
- 02861/95-UMED - HELENA FUMIKO ROCHA MARMO, no período de 28.10 a 03.11.2008;
- 50272/05-UMED - JOSÉ MARIA FRANCO BUENO, nos dias 23 e 24.10.2008;
- 08428/95-UMED - MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA, nos dias 28 e 29.10.2008;
- 50289/06-UMED - SERGIO DE SIQUEIRA MIRANDA, nos dias 28 e 29.10.2008;
- 01581/94-UMED - SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no dia 24.10.2008 e no período de 29.10 a 14.11.2008.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 02335/96-UMED - NELIA MARIA DE JESUS, no período de 23.10 a 03.11.2008.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 04464/96-UMED - MANUEL GUERREIRO LOPEZ, no período de 28.10 a 31.10.2008.

Concedendo licença à Gestante nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90 à servidora abaixo relacionada, conforme processo:

- 50327/08-UMED - SONIA REGINA PAIVA MATTE, no período de 20.10.2008 a 16.02.2009.

regulamentares, e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor WALTAMIR APARECIDO NIERO, RF 833, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais (CJ-2), no dia 20.10.2008, em virtude de licença para tratamento de saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-lo, a servidora MARIA HELENA DE ALMEIDA SANTOS, RF 1102, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 24 de outubro de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA Nº 159/2008 - SUCA/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação de 21 de outubro de 2008, da Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,
RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 20/10/2008, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 07/10 a 24/10/2008 da servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, lotada no Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, ficando a fruição de 05 dias remanescentes para 24/11 a 28/11/2008, exercício 2008.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 23 de outubro de 2008.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 131/2008 - DIRETORIA DO FORO
A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Ordem de Serviço nº 09/2008, de 24 de outubro de 2008, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão para seleção e orientação de servidores interessados em integrar o Banco de Diretores de Secretaria de Varas da Seção Judiciária de São Paulo, abaixo relacionados:

Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos
1. Renata Andrade Lotufo - Diretora do Foro;
2. Ricardo Gonçalves de Castro China - Juiz Federal titular da 2ª Vara de Ribeirão Preto;
3. Marisa Vasconcelos - Juíza Federal titular da 1ª Vara de Taubaté;
4. Mônica Aparecida Bonavina Camargo - Juíza Federal Substituta da 9ª Vara Criminal;

Diretores de Secretaria

1. Eduardo Rabelo Custódio - 5ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária;
2. Debora Cristina De Santi Murino Sonzzini - 11ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária;

3.Arminda Marques Novais Tosti - 2ª Vara Criminal da 1ª Subseção Judiciária;

Servidores da área de Recursos Humanos

1.Maria Noriko Massuyama - Diretora da Subsecretaria Judiciária e de Gestão de Recursos Humanos;

2.Adriana Ferreira Lima - Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

3.Joceli Guerra Castelfranchi - Supervisora da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Juíza Federal Renata Andrade Lotufo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 28 de outubro de 2008

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA Nº 127/2008 - DIRETORIA DO FORO

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e seguintes da Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO que foram elaborados e entregues laudos técnicos de insalubridade nesta Diretoria do Foro em 23 de julho de 2008, os quais concluíram que apenas as atividades de Analista Judiciário na Especialidade Médico, Enfermeiro e Dentista, e Técnico Judiciário na Especialidade Auxiliar de Enfermagem, estão enquadradas como insalubres,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade de grau médio, no valor de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que no exercício de cargo em comissão ou de função comissionada, aos seguintes servidores:

- ANA LÚCIA BLANCO BASTIDA, RF 4311, Analista Judiciário, Especialidade Enfermagem;
- ANA PAULA ALMEIDA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 4835, Técnico Judiciário, Especialidade Enfermagem;
- ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES, RF 1273, Analista Judiciário, Especialidade Enfermagem;
- CARLOS CESAR DA SILVA SOARES, RF 4153, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia;
- CELSO RODRIGUES FAVA, RF 1679, Analista Judiciário, Especialidade Medicina;- EVELINE PRAVATO FORESTIERI, RF 1313, Técnico Judiciário, Especialidade Enfermagem;
- GISELE DOS REIS DELLA TOGNA, RF 1314, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia;
- JOÃO SAMPAIO FILHO, RF 1545, Analista Judiciário, Especialidade Enfermagem;- LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, RF 5987, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia;
- MARMELIA ARAUJO DE MIRANDA ALVES, RF 4121, Analista Judiciário, Especialidade Medicina;
- NAZIRA REMAILI MONACO, RF 4148, Analista Judiciário, Especialidade Medicina;
- NEIDE ODA, RF 4576, Analista Judiciário, Especialidade Enfermagem;- OSVALDO ALVES DE BARROS FILHO, RF 4649, Analista Judiciário, Especialidade Medicina.

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade será concedido a partir da respectiva lotação e somente poderá ser efetuado à vista do efetivo exercício nos locais considerados como insalubres nesta Justiça de 1º Grau em São Paulo (Enfermaria, Setor de Odontologia e Consultórios Médicos do Fórum Administrativo, e Enfermarias e Consultórios Médicos dos Fóruns Cível e Criminal de São Paulo).

Art. 3º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para fins de percepção dos adicionais de insalubridade, exclusivamente, os afastamentos em virtude de:

I - doação de sangue;

II - alistamento eleitoral;

III - casamento;

IV - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;V - férias;

VI - participação em programa de treinamentos regularmente instituído;VII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;VIII - licença:

a)à adotante e à paternidade;

b)para tratamento da própria saúde, em até 02 (dois) anos;c)por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.